

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 1.30.001.005183/2023-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PR Ms vinculadas.

Apresentamos nossa Proposta para o Item abaixo discriminado no valor total global de R\$ **282.143,85**.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: [REDACTED] - Conta Corrente: [REDACTED]		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. [REDACTED] Endereço: [REDACTED]		
[REDACTED] Fone/ fax: [REDACTED] Portadora do CPF nº: [REDACTED]		
[REDACTED] e RG nº: [REDACTED]		

LOTE 1	Fornecimento de Combustíveis		
	Item	Descrição	
	1.1	Valor Anual Estimado para Fornecimento de Combustíveis [A]	R\$155.620,00
	1.1.1	Desconto aplicado sobre os Combustíveis [B]	3,96%
	Valor do Desconto sobre Combustíveis		R\$ 6.162,55
	Valor Combustíveis com Desconto [C]	C) = (A*(1- B))	R\$ 149.457,45
	1.1.2	Taxa de Administração Combustíveis [D]	0,00%
	Valor da Taxa de Administração [E]	[E] = (C * D)	R\$ -
	Total Combustíveis [F]		[F] = (C + E)
			R\$149.457,45

LOTE 2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva		
	Item	Descrição	
	2.1	Valor Anual Estimado para Serv. Man. Preventiva e Corretiva [G]	R\$ 58.000,00
	2.1.1	Desconto aplicado sobre Serviços [H]	21,02%
	Valor do Desconto sobre Serviços de Manutenção		R\$ 12.191,60
	Valor Serv. Manutenção com Desconto [I]	[I] = (G*(1 – H))	R\$ 45.808,40
	2.1.2	Taxa de Administração Serviços de Manutenção [J]	0,00%
	Valor da Taxa de Administração [K]	[K] = (I * J)	R\$ -
	Subtotal Manutenção (Serv.) [L]		[L] = (I + K)

2.2	Valor Anual Estimado para Materiais/Peças aplicados aos Serviços de manutenção [M]	R\$110.000,00
2.2.1	Desconto aplicado aos Materiais/Peças [N]	21,02%
Valor do Desconto sobre Materiais/Peças		R\$ 23.122,00
Valor com Desconto [O]		[O] = (M*(1 – N)) R\$ 86.878,00
2.2.2	Taxa de Administração sobre Materiais/Pecas [P]	0,00%

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Valor da Taxa de Administração [Q]	$[Q] = (O * P)$	R\$ -
Subtotal Manutenção (Materiais) [R]	$[R] = (O + Q)$	R\$86.878,00
Total Manutenção [S]	$[S] = (L + R)$	R\$132.686,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA [T]	$[T] = (F + S)$	R\$282.143,85

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 323.620,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ITEM 1: 0,00% (zero por cento)

DESCONTO OFERTADO ITEM 1: 3,96% (três virgula noventa e seis por cento)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ITEM 2: 0,00% (zero por cento)

DESCONTO OFERTADO ITEM 2: 21,02% (vinte e um virgula dois por cento)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 282.143,85 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

MARCA/FABRICANTE: Próprio;

PAGAMENTO: Conforme edital;

ENTREGA: Conforme edital;

DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE, QUE:

1. A presente proposta é válida por 60 dias a partir desta data.
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, declaramos, EXPRESSAMENTE que:
 - (X) O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
 Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
 Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 21 de agosto de 2024.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

_____- PROCURADORA

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA**A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 1.30.001.005183/2023-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PR Ms vinculadas.

12.1 Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a contratante, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema. 12.2 Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na contratante. 12.3 Implantar, conforme cronograma do Capítulo 5, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados. 12.4 Oferecer, sem ônus para a contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo, dentre outras funcionalidades necessárias à plena utilização do sistema: • Operações de cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito; • Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; • Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; • Aplicação prática do Sistema.

12.5 Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da contratante. 12.5.1 O treinamento deverá ser preferencialmente remoto (telepresencial), e deverá haver pelo menos uma videoconferência com os administradores de contrato para apresentação das principais funcionalidades e esclarecimento de dúvidas.

12.6 Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços. 12.7 Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais das despesas realizadas em nome da contratante. 12.8 De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço, fornecidos pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

12.9.1 Todo o qualquer serviço a ser realizado deverá passar por vistorias (ckecklist) na chegada e saída do serviço, a ser assinado pelo condutor do veículo, a fim de garantir que não houve danos durante a permanência do veículo no posto de serviço credenciado.

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento; 12.11 Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line), por telefone e, excepcionalmente, presencialmente, em prazo razoável e quando necessário. 12.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade, preferencialmente pelos canais de comunicação eletrônica (whatsapp e e-mail). 12.13 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00 h às 18:00 h, no mínimo. Já os serviços de atendimento emergencial, socorro mecânico e pagamentos devem funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia. 12.14 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo ou gerador cadastrado e informado pela contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota.

12.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência. 12.16 Comunicar à contratante, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

www.primebeneficios.com.br

12.18 Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota. 12.18.1 Os arquivos deverão ser disponibilizados, no mínimo, em formato PDF (portable document format), e um formato editável: txt, xls, ods, csv, compatível com suítes de escritório open source, tais como LibreOffice, OpenOffice, Onlyoffice etc. 12.19 Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora. 12.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos. 12.21 Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da contratante, salvo quando devidamente justificado e expressamente autorizado pela contratante. 12.22 Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com os prazos de manutenção definidos pelo fabricante, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante. 12.23 Credenciar os fornecedores solicitados pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo justificar eventual recusa. 12.24 Disponibilizar à contratante todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.

12.25 Aderir a operação do contrato ao Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, disponível em: <https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/download> 12.26

Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

12.26.1 Este relatório deverá ser submetido, anualmente, à unidade gerenciadora do pregão, especialmente caso tenha dificuldades ou restrições à aplicação de alguma das medidas previstas, acompanhada das respectivas justificativas, a fim de avaliar eventuais ajustes. 12.27 Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota. 12.28 Quando aplicável, o sistema da CONTRATADA deverá ser capaz de reconhecer os pagamentos líquidos após dedução tributária, desta forma, não poderá bloquear o serviço devido a eventual atraso de pagamento, quando se tratar de divergência entre o valor bruto e o líquido efetivamente creditado.

12.29 Disponibilizar e manter atualizado o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes. 12.29.1 Ao menos um dos telefones disponibilizados deverá ser compatível com o aplicativo Whatsapp, para fins de comunicação e encaminhamento de notificações. 12.29.2 A notificação por aplicativo ou e-mail será tida como recebida quando comprovado seu recebimento, por meio manual ou automático.

12.30 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante. 12.31 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 12.32 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da contratante relativas à segurança e proteção ambiental.

12.33 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso. 12.33.1 A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração. 12.34 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; 12.35 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia. 12.36 Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). 12.37 É vedado à CONTRATADA:

12.37.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

12.37.2 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE; 12.37.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; 12.37.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena

www.primebeneficios.com.br

de rescisão contratual; 12.37.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de agosto de 2024.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

_____- PROCURADORA

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 1.30.001.005183/2023-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PR Ms vinculadas.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16** **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de agosto de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

_____- PROCURADORA

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.1 e 7.2

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 1.30.001.005183/2023-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PR Ms vinculadas.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16** **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de agosto de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

_____- PROCURADORA

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÕES DO SISTEMA

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 1.30.001.005183/2023-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PR Ms vinculadas.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Layla Garcia Cortizo**, portadora do **RG: 36.893.529-2** e **CPF: 367.081.968-16** **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de agosto de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

_____- PROCURADORA

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and, Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br